



PREGÃO ELETRÔNICO

36/PMO/2025

CONTRATANTE (PMO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro nº 282, Bairro Centro, CEP nº 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC.

OBJETO

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS. (PROCESSO MULTIENTIDADE)**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **R\$ 343.717,23 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e dezessete reais e vinte e três centavos)**.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site plataforma eletrônica (www.bll.org.br).

Dia 01/07/2025 às 13:30h (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:30 do dia 13/06/2025 às 12:45 horas do dia 01/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 01/07/2025 às 13:30 horas do dia 01/07/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 01/07/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Regral Geral

OBS: Considerando que este processo é elaborado por lotes, os valores individuais destes se enquadram abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No entanto, ao realizar pesquisa junto aos CNPJs das empresas que forneceram cotação de valores, como Clickseg, Minervini e Seg Seguros, e as companhias Porto Seguro, Mapfre Seguros, verificou-se que estas duas últimas não se enquadram como optante pelo Simples Nacional. Dessa forma, restringir a participação exclusivamente a ME/EPP poderia comprometer a competitividade do certame, diante desse cenário, optou-se por permitir a participação de todas as empresas, independente do seu regime tributário, garantindo ampla concorrência e maior competitividade ao processo. Ressaltando desta forma que todos os itens relacionados a exclusividade de ME e EPP tornam-se sem efeito.

SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO.
- 2 DO REGISTRO DE PREÇOS E/OU DA CONTRATAÇÃO.
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
- 4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 8 DA FASE DE JULGAMENTO.
- 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO.
- 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.
- 11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
- 12 DOS RECURSOS.
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

- 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- 15 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO.
- 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
- 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ORLEANS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/PMO/2025**

REGRA GERAL

DATA DA ABERTURA: 01/07/2025 ÀS 13h30min

LOCAL: ATRAVÉS DO SITE (www.bll.org.br).

FONE: (48) 3886-0131 – (48) 3886-0109

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site (www.bll.org.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018, Decreto Municipal Nº 5.674 de 22 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja direção e julgamento será realizado pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, conforme nomeação pelos Decretos Municipais nº 5.905/2025 e 5.913/2025.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS. (PROCESSO MULTIENTIDADE)**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

1.2 A licitação será por lote conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS E/OU DA CONTRATAÇÃO

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 O (s) item/lote (ns) desta licitação com valores de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, apenas serão observados os benefícios conferidos conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos

da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades desde planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 **PARTICIPAÇÃO**

4.7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras

normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item/lote;

6.1.2 Marca;

- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento).
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico através do site **www.bll.org.br**, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.4.1. Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item/lote licitado;

7.4.2. Não atender às especificações mínimas dos serviços/materiais, exigidos

neste edital;

7.4.3. Conflitarem com a legislação em vigor;

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Ocorrendo a divergência entre o preço unitário e o preço total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.13.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.13.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

7.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o

encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, nosítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal nº 2.837 de 12 de setembro de 2018.

7.22.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Orleans, assim entendidas como empresas locais.

7.22.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, sediadas geograficamente nos limite dos municípios das regiões da AMREC e AMUREL (Disposição do Artigo 21, “c” da Lei Municipal nº 2837 de 12 de setembro de 2018),

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 2837/2018.

7.23.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2 A melhor classificada dentre as empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor

classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2.2 Empresas brasileiras;

7.24.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e

suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, por servidor público municipal do Setor de Licitações e Contratos, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), cabendo ainda a assinatura digital, **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quais sejam:

9.5.1 Habilitação Jurídica:

- a cédula de identidade (pessoa física);
- b registro comercial (empresa individual);
- c ato constitutivo, estatuto ou contrato social (empresas), no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d decreto de autorização (empresas estrangeiras) em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar juntamente com toda documentação relativa a habilitação, **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

f **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** compatível com o ramo do objeto deste edital, emitido pela Prefeitura do Município de Orleans, dentro do seu prazo de validade;

f.1 Para fins de realização do CRC a empresa deverá apresentar no Setor de Licitações os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, em se tratando de pregão a ausência do documento não inabilitará o licitante, pois tem a finalidade de substituir os documentos elencados no item 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3.

9.5.2 Qualificação Técnica

a A empresa deverá apresentar 1 (um) Atestado de capacidade operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que a empresa proponente, presta ou prestou satisfatoriamente, serviço similar ao do objeto da licitação.

b Certidão da SUSEP autorizando operação na área do seguro contratado;

9.5.3. Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

a Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de funcionamento;

- c** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g** Certidão negativa da Empresa e dos Sócios da Empresa participante, com detalhamento das Sanções Vigentes ao **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas** – **CEIS**
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=a>
sc comprovando não possuir nenhum registro de Sanções. A ausência deste documento não inabilitará a participante.

Obs.1: Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

Obs.2: Ao se tratar de ME/EPP será observado à Lei Federal nº 123/2006, bem como o Decreto Municipal nº 2837/2018.

Obs.3: Quanto à ME/EPP, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista apresentarem alguma restrição, será conferido o direito previsto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 123/2006, isto é, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante análise de requisição a ser protocolada junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans presencialmente ou no link (<https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento>), para que proceda a regularização da documentação.

9.5.4.Habilitação Econômico-Financeira:

- a.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.5. Certidão e Declarações Complementares:

- a** Declaração de que a Licitante atende integralmente aos requisitos de habilitação;

b Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, conforme modelo em conjunto a proposta;

c Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos casos em que o porte da empresa obrigue tais reservas.

d Declaração de Parentesco, conforme modelo anexo.

e Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (conforme modelo anexo).

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão municipal de Orleans, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação jurídica, econômicos-financeiras e técnicas e operacionais, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro, que ocorrerá após o encerramento do julgamento das propostas.

9.12 A verificação no Registro Cadastral municipal ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referências somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para esclarecimento ou elucidações de dúvidas ou indícios de irregularidades.

9.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato ou a ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços, quando for o caso, quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item/lote, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. O preço contratado com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência contratual.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contadas da data de sua assinatura;

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. O cadastro de reservas será o disposto na ordem classificatória da Ata da Sessão Pública de Licitação.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de julgamento das propostas do Pregão.

11.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem, na Sessão Pública de Licitação, cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o licitante vencedor não cumprir integralmente os critérios de contratação definidos na Ata de Registro de Preço

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos

interessados no sítio eletrônico: www.bll.org.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação caso for solicitado;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.10 Advertência;

13.1.11 Multa;

13.1.12 Impedimento de licitar e contratar;

13.1.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.14 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.1.15 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.1.16 As peculiaridades do caso concreto;

13.1.17 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.18 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.1.19 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação de legislação aplicável.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua

decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans presencialmente ou através do link (<https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento>), em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e decidir.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que a alteração editalícia configure modificação nos valores do objeto licitado, caso contrário é desnecessário prolongamento do prazo.

15. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

15.1. PRAZOS DE EXECUÇÃO;

Evento	Prazo Máximo
Entrega da apólice	30 dias
Alteração na apólice	1 dia útil
Pagamento de indenização por sinistro geral	30 dias
Indenização por roubo, furto ou incêndio	30 dias (contados da comunicação oficial)

15.2. A contratação visa à prestação de serviços de **seguro veicular** para toda a frota da Administração Pública, com coberturas compreensiva (total) e contra terceiros, conforme o perfil de cada veículo.

15.3. A solução abrange todo o **ciclo de vida das apólices**, incluindo emissão, endossos (inclusão, exclusão e substituição de veículos), assistência 24 horas, vistoria, liberação de reparos e pagamento de indenizações.

15.4. Entre os serviços contratados, destacam-se:

- Cobertura contra colisão, roubo, furto, incêndio, eventos naturais e danos a terceiros;
- Assistência 24h com quilometragem livre;
- Veículo reserva sem limite de dias e sem caução;
- Cobertura para passageiros, vidros, retrovisores e acessórios;

15.5. A solução assegura a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e a segurança jurídica, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação vigente

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Fica estabelecido a modalidade de Pregão Eletrônico e forma de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

16.2. Opta-se pelo julgamento por lote para a contratação de seguro com assistência 24 horas da frota oficial da Prefeitura Municipal de Orleans, em processo multientidade, por razões de ordem técnica, operacional e econômica.

16.3. O agrupamento dos veículos em lotes permite a padronização das coberturas,

prazos e franquias, garantindo uniformidade nos serviços, maior controle da apólice e facilidade na gestão contratual e fiscalização. Além disso, evita a fragmentação da cobertura entre diferentes seguradoras, o que poderia gerar inconsistências e dificultar o atendimento.

16.4. A contratação por lote também favorece a economia de escala, ampliando a competitividade e atraindo propostas com melhores condições comerciais. No contexto multientidade, essa modalidade possibilita uma estruturação organizada da contratação, com maior transparência e controle sobre os custos de cada ente participante.

16.5. Esta opção está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 11, sendo a forma mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados com o apoio da frota oficial.

16.6. Além disso, essa forma de julgamento é mais vantajosa à administração, pois evita contratações fragmentadas e possibilita melhores condições nos prêmios e coberturas, conforme o volume e o perfil dos veículos assegurados.

16.7. DO CONTRATO: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração pública, consoante estabelecido no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda:

16.7.1. Haja autorização formal da autoridade competente;

16.7.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

16.7.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

16.7.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

16.8. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: Quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.9. O CONTRATANTE: Realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

16.10. O CONTRATANTE: Antes do término da vigência do contrato, expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05(cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual

Contrato;

16.11. O CONTRATANTE: Em caso de positiva a resposta da CONTRATADA e, observado a vantajosidade da prorrogação, providenciará no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

16.12. A RESPOSTA DA CONTRATADA: Terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

16.13. A DESISTÊNCIA DA CONTRATADA: Após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade;

16.14. VIGÊNCIA: Inicia-se com assinatura do contrato.

16.15. A execução do contrato se dará por meio da prestação de serviços de seguro para a frota de veículos da Administração Pública, conforme condições e especificações a seguir.

16.16. COBERTURAS PARA VEÍCULOS COM SEGURO COMPREENSIVO (COBERTURA TOTAL)

16.16.1. Os veículos com cobertura do tipo Compreensiva (Total) deverão contar, no mínimo, com as seguintes garantias:

- Cobertura de Casco: 110% da Tabela FIPE. Na ausência desta, utilizar média de 3 orçamentos regionais do mesmo modelo, acrescido de 10%.
- Danos Materiais a Terceiros: R\$ 600.000,00
- Danos Corporais a Terceiros: R\$ 600.000,00
- Danos Morais: R\$ 100.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiro (APP):
 - Morte: R\$ 80.000,00
 - Invalidez: R\$ 80.000,00
- Assistência 24h completa, com quilometragem livre:
 - Troca de pneus
 - Carga de bateria
 - Chaveiro
 - Guincho ou Táxi
- Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores: sem cobrança de franquia.
- Carro Reserva: veículo básico 1.0 com ar-condicionado e direção hidráulica, por tempo ilimitado, até o conserto ou pagamento de indenização integral. Isento de caução.
- Danos Materiais e/ou Corporais a Passageiros (RCO/DETER):
 - Veículos de 8 a 20 passageiros: R\$ 1.539.804,00

- Veículos com mais de 20 passageiros: R\$ 3.079.608,00
- Atendimento: A contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento 24 horas por dia para suporte à Secretaria ou ao departamento solicitante durante toda a vigência do contrato.

16.17. COBERTURAS PARA VEÍCULOS COM SEGURO CONTRA TERCEIROS

16.17.1. Para veículos com cobertura Terceiros, deverão estar contempladas as seguintes garantias:

- Danos Materiais a Terceiros: R\$ 600.000,00
- Danos Corporais a Terceiros: R\$ 600.000,00
- Danos Morais: R\$ 100.000,00
- APP (Morte e Invalidez): R\$ 80.000,00 para cada
- Assistência 24h completa, com os mesmos serviços da cláusula 6.1
- Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores: sem franquia
- RCO/DETER (Danos a Passageiros):
 - Veículos de 8 a 20 passageiros: R\$ 1.539.804,00
 - Veículos com mais de 20 passageiros: R\$ 3.079.608,00

16.18. VALORES MÁXIMOS DE FRANQUIA (CASCO)

Tipo de Veículo	Franquia Máxima (R\$)
Motos	1.000,00
Automóveis	2.500,00
Camionetes, Vans e Ambulâncias	5.000,00
Micro-ônibus, Ônibus, Caminhões	10.000,00
Carroceria/Equipamentos	5.000,00

16.18.1. Observação: Para veículos sem Tabela FIPE, utilizar média de 3 orçamentos regionais com acréscimo de 10%.

16.19. COBERTURAS BÁSICAS (COMPREENSIVO)

16.19.1. A cobertura abrangente deverá incluir, no mínimo, os seguintes eventos:

1. Danos totais decorrentes de colisão, capotagem, queda acidental, abaloamento ou tombamento;
2. Acidentes durante transporte do veículo por meio apropriado;
3. Atos danosos causados por terceiros;
4. Danos por eventos climáticos (alagamento, enchentes, granizo etc.);
5. Danos à pintura em acidentes ou causados por terceiros;
6. Danos a pneus em acidentes;
7. Danos a vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
8. Danos após roubo/furto (inclusive parcial);
9. Incêndio ou explosão parcial;

10. Roubo ou furto (total ou parcial), inclusive cobertura em caso de recuperação;
11. Despesas de salvamento;
12. Equipamentos e acessórios não originais;
13. Atos de vandalismo (tumultos, greves, lockouts);
14. Basculamento de veículos (próprio e terceiros);
15. Danos a passageiros e tripulantes, conforme limites contratados;
16. Apólice com valor e cobertura especificados para registro junto ao DETER-SC;
17. Entrega de apólices em até 30 dias;
18. Vistoria em até 48h após aviso de sinistro;
19. Liberação de reparos em até 96h após vistoria;
20. Carro reserva liberado em até 48h do aviso de sinistro;
21. Veículos podem operar próximos a rios e lagos;
22. Oficinas devem estar a no máximo 50 km da sede do município;
23. Apólices emitidas mediante Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Empenho;
24. Comprovação de pagamento da apólice por depósito bancário (caso aplicável).

16.20. BASE DE CÁLCULO – VALORES DE REFERÊNCIA

16.20.1. A formulação das propostas e a definição dos valores segurados deverão ter como base 100% da Tabela FIPE, conforme valores de mercado vigentes.

16.21. DA FRANQUIA

- 16.21.1. A franquias será a obrigatório padrão.
- 16.21.2. A apólice deverá ser entregue no prazo de até 30 dias, a partir da solicitação.
- 16.21.3. As apólices devem conter cláusulas compatíveis com o edital.
- 16.21.4. O valor da franquias não será critério de julgamento das propostas.
- 16.21.5. As propostas e as apólices devem informar obrigatoriamente os valores de franquias.

16.22. DOS ENDOSSOS

16.22.1. Alterações como inclusão, substituição e exclusão de veículos poderão ser solicitadas por qualquer secretaria ou setor demandante.

16.23. INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

- 16.23.1. Inclusões/substituições deverão ser precedidas de orçamento proporcional.
- 16.23.2. Na substituição por veículo com prêmio menor, a diferença deverá ser devolvida proporcionalmente.
- 16.23.3. A devolução será por Documento de Arrecadação Municipal, com recibo enviado ao Município.
- 16.23.4. A Secretaria ou setor solicitante deverá comparar com pelo menos dois

orçamentos para validação.

16.24. EXCLUSÃO DE VEÍCULOS

16.24.1. Devolução proporcional de valores conforme fórmula:
 $X/12 = Y \rightarrow Y \times Z = VT$, sendo:

- X = prêmio anual por veículo
- Y = valor mensal
- Z = meses restantes da apólice
- VT = valor total a ser devolvido

16.24.2. Z será contado a partir da comunicação formal da exclusão.

16.24.3. Períodos superiores a 15 dias contam como mês completo.

16.24.4. Endossos poderão ser emitidos para correção de dados.

16.24.5. O prazo para emissão de endosso será de até 15 dias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pmo.sc.gov.br/>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo); **Anexo III** - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V - Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (modelo);

Anexo VI – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar conjunto;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva anexo;

Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato

Orleans, 12 de Junho de 2025.

Fernando Cruzetta
Prefeito Municipal

ANEXO I

Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/PMO/2025** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC.
MUNIC.:	
UF:	INSC. EST.:
CNPJ:	

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/PMO/2025**.

Valor Global Total: R\$ **XXXXXX**
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/PMO/2025** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.

.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

"M O D E L O"

**RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA C.N.P.J.
ENDEREÇO**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/PMO/2025** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

**Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da
Empresa)**

ANEXO IV

“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico nº 36/2025.

O,
inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do
CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 36/2025, a
inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de
parentesco em linha reta,colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que
sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de
Orleans, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada
de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos, nos termos do inciso IV,
do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data

.....
(representante legal)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SEGURO, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS. (PROCESSO MULTIENTIDADE)

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MOD	PLACA	COBER- TURA	VALOR
LOTE 01 - ADMINISTRAÇÃO						
1	VOLKSWAGEN	GOL	2020/2021	RAH-7H53	TOTAL	R\$ 3.513,42
2	VOLKSWAGEN	GOL MC5	2020/2021	RDX-0G53	TOTAL	R\$ 3.513,42
3	CHEVROLET	CRUZE LTZ NB AT	2021/2022	RXO2I18	TOTAL	R\$ 3.664,00
4	FIAT	ARGO	2019/2020	QJT-7455	TOTAL	R\$ 3.513,42
5	FIAT	STRADA ENDURAN CS13 (NACIONAL)	2023/2024	RYT8C61	TOTAL	R\$ 5.772,05
6	FIAT	STRADA FREEDOM 13 CD	2022/2023	RYD6F37	TOTAL	R\$ 5.060,32
7	FORD	FOCUS SE AT 2.0SC	2018/2018	QIU-3354	TOTAL	R\$ 3.109,30
8	VOLKSWAGEN	GOL G4 1.0	2007/2008	MFV-4328	TOTAL	R\$ 2.609,97
LOTE 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
9	CHEVROLET	SPIN 18L AT PREMIER	2022/2023	RXQ-7B34	TOTAL	R\$ 4.115,72
10	MARCOPOLO	VOLARE V6 ESC (NACIONAL)	2008/2009	MFZ-1376	TOTAL	R\$ 7.026,84
LOTE 03 - AGRICULTURA						
11	FIAT	STRADA WORKING CD	2019/2020	QJT-7965	TOTAL	R\$ 4.015,34
12	FIAT	ARGO	2019/2020	QJT-7925	TOTAL	R\$ 3.513,42
13	FORD	CARGO 2629	2018/2019	QIW-3356	TERCEI- ROS	R\$ 3.111,89
14	FORD	CARGO 2629	2018/2019	QIW-3D46	TERCEI- ROS	R\$ 3.111,89
15	FORD	CARGO 2425	1998/1998	LZY-0422	TERCEI- ROS	R\$ 2.966,64
16	RENAULT	SANDERO	2011/2012	MJI-2277	TOTAL	R\$ 2.871,42
17	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0L MC5	2020/2021	RDX-0G43	TOTAL	R\$ 3.513,42
LOTE 04 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
18	CHEVROLET	MONTANA	2020/2020	RAH-6H12	TOTAL	R\$ 4.115,72
19	FORD	KA SE	2018/2018	QJA-9195	TOTAL	R\$ 3.513,42
20	FIAT	DUCATO	2018/2018	QJB-1096	TOTAL	R\$ 7.227,61
21	FIAT	PALIO	2012/2013	MKT-0567	TOTAL	R\$ 2.911,12

22	FIAT	PALIO WK ATTRAC	2016/2016	QIJ-4106	TOTAL	R\$ 3.011,50
23	CHEV	SPIN 18L AT PREMIER	2022/2022	RXR8H52	TOTAL	R\$ 4.316,49
24	HIUNDAI	HB20	2023/2024	RXZ3C63	TOTAL	R\$ 3.613,80
25	FIAT	UNO	2015/2015	QHN-4315	TOTAL	R\$ 2.911,12
LOTE 05 - EDUCAÇÃO						
26	FIAT	DOBLO CARGO 1.4 (NACIONAL)	2011/2012	MIP-0615	TOTAL	R\$ 3.312,65
27	FIAT	SIENA EL FLEX (IM-PORTADO)	2011/2012	MIJ-8595	TOTAL	R\$ 2.609,97
28	IVECO	CITYCLASS 70C17 (NACIONAL)	2012/2013	MKW-6656	TERCEIROS	R\$ 5.119,56
29	IVECO	IVECO/BUS 10-190E	2020/2021	RLB-6H88	TERCEIROS	R\$ 5.119,56
30	M. BENZ	OF 1519 R.ORE (NACIONAL)	2014/2014	MMF-1826	TERCEIROS	R\$ 5.119,56
31	FIAT	CRONOS	2024	RYT5I94	TOTAL	R\$ 3.664,00
32	M. BENZ	OF 1519 R.ORE (NACIONAL)	2014/2014	MMF-1186	TERCEIROS	R\$ 5.119,56
33	PEUGEOT	FURGÃO PEUGEOT EXP. BUS.	2021/2022	RXT-6E97	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
34	VW	ÔNIBUS VW/NEOBUS ESCOLAR	2021/2022	RXL-2A89	TERCEIROS	R\$ 5.119,56
35	MARCOPOLO	MICROONIBUS VO-LARE V6	2008/2009	MFZ-1616	TERCEIROS	R\$ 5.119,56
36	VW	NEOBUS TH MIDI E	2021/2022	RLP-3G40	TERCEIROS	R\$ 5.119,56
37	FIAT	UNO	2013/2014	MLG-2666	TOTAL	R\$ 2.609,97
38	VW	NEOBUS MINI ESC (NACIONAL)	2019/2020	QTK-1114	TERCEIROS	R\$ 5.119,56
39	VW	15.190 EOD E.HD ORE (NACIONAL)	2019/2019	QJY-2363	TERCEIROS	R\$ 5.119,56
LOTE 06 - INFRAESTRUTURA						
40	FIAT	STRADA FREEDOM 13CD	2022/2023	RYD6E77	TOTAL	R\$ 4.115,72
41	FORD	CARGO 2628	2012/2013	MJM-6075	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
42	FORD	CARGO 2629	2014/2014	QHB8f88	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
43	FORD	CARGO 2629	2013/2013	MMB-7802	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
44	FORD	FIESTA	2014/2014	MKH-9837	TOTAL	R\$ 2.911,12
45	FORD	CARGO 2629	2018/2018	QJP-2570	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
46	FORD	CARGO	2012/2013	MJK-4586	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
47	VOLKSWAGEN	VW/26.280 CRM 6X4	2021/2022	RLK4E51	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
48	MERCEDES-BENZ	CAMINHAO	2014/2014	MFU-6442	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
49	FORD	CARGO1717 E(Nacio-nal)	2008/2009	MEL-7125	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
50	FIAT	PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/2014	MLG8F30	TOTAL	R\$ 2.911,12
51	FORD	CARGO 2622 E(Nacio-nal)	2010/2010	MHJ-8577	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
52	M.BENZ	ATEGO 1726 (Nacional)	2012/2012	MLD-2297	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
53	M.BENZ	ATEGO 1729 (Nacional)	2018/2018	QJX-8704	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
54	IVECO	TECTOR 170E28	2022/2023	RAA0J16	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
55	FORD	CARGO 1622(Nacional)	1997/1997	LZA-6465	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
56	HYUNDAI	HR HDB (Nacional)	2018/2019	QJJ-8105	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
57	CHEVROLET	CLASSIC LS (Nacional)	2013/2014	MLU-9746	TOTAL	R\$ 2.911,12

58	CHEVROLET	MONTANA SPORT (Nacional)	2020/2020	RAH-6G42	TOTAL	R\$ 3.714,19
59	IVECO	TECTOR 260E30ID	2022/2023	RXW0D56	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
60	CHEVROLET	MONTANA LS2 (Nacional)	2017/2018	QIN-7517	TOTAL	R\$ 3.714,19
61	FIAT	STRADA HD WK CD E (Nacional)	2019/2020	QJT-8105	TOTAL	R\$ 4.115,72
62	FIAT	STRADA WORKING(Nacional)	2016/2016	QIC-6963	TOTAL	R\$ 3.714,19
63	IVECO	TECTOR 260E30ID	2022/2023	RYH2B37	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
64	FORD	CARGO 1721 (NACIONAL)	2004/2004	MCG4I83	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
65	FIAT	PALIO WEEKEND	2013/2014	MLG-8F30	TOTAL	R\$ 2.911,12
66	FIAT	UNO	2014/2014	MFU-3426	TOTAL	R\$ 2.911,12
LOTE 07 - SAÚDE						
67	CHEVROLET	SPIN PREMIER	2020/2021	RKW-7B17	TOTAL	R\$ 4.015,34
68	CHEVROLET	ONIX MT LT	2021/2021	RKY-3J14	TOTAL	R\$ 3.613,80
69	CHEVROLET	SPIN LTZ	2018/2018	QIV-6381	TOTAL	R\$ 4.015,34
70	CHEVROLET	SPIN PREMIER	2020/2020	RDT-5A74	TOTAL	R\$ 4.015,34
71	FIAT	UNO	2013/2014	MLQ-7445	TOTAL	R\$ 2.911,12
72	FIAT	FIORINO	2018/2019	QIJ-3789	TOTAL	R\$ 3.714,19
73	FIAT	PALIO	2015/2015	QHE-9045	TOTAL	R\$ 2.911,12
74	FIAT	PALIO	2014/2015	MMJ-9816	TOTAL	R\$ 2.911,12
75	HONDA	BIZ	2017/2017	QIU-4159	TOTAL	R\$ 1.907,29
76	HONDA	BIZ	2017/2017	QIU-4079	TOTAL	R\$ 1.907,29
77	CHEVROLET	ONIX 1.0 LT	2021/2021	RLL-5A18	TOTAL	R\$ 3.613,80
78	CHEVROLET	SPIN 1.8 MT PREMIER (NAC.)	2021/2021	RKY-7H95	TOTAL	R\$ 4.015,34
79	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P	2022/2022	RLM8D94	TOTAL	R\$ 3.664,00
80	MBENZ	SPRINTER TCA AMB	2023/2024	RYV7F99	TOTAL	R\$ 12.347,16
81	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P	2022/2022	RLM8G84	TOTAL	R\$ 3.664,00
82	FIAT	DUCATO	2023/2024	SXL6H46	TOTAL	R\$ 12.347,16
83	PEUGEOT	BOXER	2016/2017	QIG-6206	TOTAL	R\$ 12.347,16
84	CHEV	SPIN 18L AT PREMIER	2024/2025	SXT7I56	TOTAL	R\$ 4.015,34
85	CHEV	SPIN 18L AT PREMIER	2024/2025	SXT7I46	TOTAL	R\$ 4.015,34
86	FORD	FIESTA	2014/2014	MKH-9947	TOTAL	R\$ 2.911,12
LOTE 08 - CONSELHO TUTELAR						
87	CHEV	SPIN 18L AT PREMIER	2024/2025	RYX3C79	TOTAL	R\$ 4.015,34
						R\$ 343.717,23

2.1. O valor global estimado previsto para a aquisição do referido objeto será de **R\$ 343.717,23 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e dezessete reais e vinte três centavos)**. Conforme pesquisa de preços realizada.

2.2. Justificativa do Valor Estimado

2.2.1. Conforme consta na declaração de pesquisa de preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviço de seguro veicular é necessária para garantir a integridade da frota de veículos da Administração Pública, utilizada em atividades essenciais como transporte de pacientes, serviços sociais, fiscalização, educação e manutenção urbana.

3.2 Trata-se de medida preventiva que visa resguardar o patrimônio público contra prejuízos decorrentes de acidentes, roubos, furtos, incêndios, eventos da natureza e atos de vandalismo, além de assegurar responsabilidade civil por danos causados a terceiros e passageiros.

3.3 A contratação também contempla assistência 24 horas, carro reserva e agilidade nos atendimentos, o que assegura a continuidade dos serviços públicos sem interrupções.

3.4 Fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e salvaguarda do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo essencial para garantir segurança, previsibilidade e funcionalidade à operação da frota municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A contratação visa à prestação de serviços de **seguro veicular** para toda a frota da Administração Pública, com coberturas abrangente (total) e contra terceiros, conforme o perfil de cada veículo.

4.2 A solução abrange todo o **ciclo de vida das apólices**, incluindo emissão, endossos (inclusão, exclusão e substituição de veículos), assistência 24 horas, vistoria, liberação de reparos e pagamento de indenizações.

4.3 Entre os serviços contratados, destacam-se:

- Cobertura contra colisão, roubo, furto, incêndio, eventos naturais e danos a terceiros;
- Assistência 24h com quilometragem livre;
- Veículo reserva sem limite de dias e sem caução;
- Cobertura para passageiros, vidros, retrovisores e acessórios;

4.4 A solução assegura a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e a segurança jurídica, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação vigente

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Gerais:

- a) Cumprimento dos requisitos elencados no artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Requisitos Específicos:

- a) A empresa deverá apresentar 1 (um) Atestado de capacidade operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que a empresa proponente, presta ou prestou satisfatoriamente, serviço similar ao do objeto da licitação.
- b) Certidão da SUSEP autorizando operação na área do seguro contratado;

6. DA FORMA DE JULGAMENTO, PRAZO, CONDIÇÕES DE GARANTIA, COBERTURAS E EXECUÇÃO

6.1 Fica estabelecido a modalidade de Pregão Eletrônico e forma de julgamento **MENOR PREÇO**

POR LOTE.

6.1.1 Opta-se pelo julgamento por lote para a contratação de seguro com assistência 24 horas da frota oficial da Prefeitura Municipal de Orleans, em processo multientidade, por razões de ordem técnica, operacional e econômica.

6.1.2 O agrupamento dos veículos em lotes permite a padronização das coberturas, prazos e franquias, garantindo uniformidade nos serviços, maior controle da apólice e facilidade na gestão contratual e fiscalização. Além disso, evita a fragmentação da cobertura entre diferentes seguradoras, o que poderia gerar inconsistências e dificultar o atendimento.

6.1.3 A contratação por lote também favorece a economia de escala, ampliando a competitividade e atraindo propostas com melhores condições comerciais. No contexto multientidade, essa modalidade possibilita uma estruturação organizada da contratação, com maior transparência e controle sobre os custos de cada ente participante.

6.1.4 Esta opção está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 11, sendo a forma mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados com o apoio da frota oficial.

6.1.5 Além disso, essa forma de julgamento é mais vantajosa à administração, pois evita contratações fragmentadas e possibilita melhores condições nos prêmios e coberturas, conforme o volume e o perfil dos veículos assegurados.

6.2 DO CONTRATO: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração pública, consoante estabelecido no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda:

6.2.1 - Haja autorização formal da autoridade competente;

6.2.2 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.2.3 - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

6.2.4 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

6.3 - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: Quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.4 - O CONTRATANTE: Realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

6.5 - O CONTRATANTE: Antes do término da vigência do contrato, expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05(cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

6.6 - O CONTRATANTE: Em caso de positiva a resposta da CONTRATADA e, observado a vantajosidade da prorrogação, providenciará no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

6.7 - A RESPOSTA DA CONTRATADA: Terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

6.8 - A DESISTÊNCIA DA CONTRATADA: Após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade;

6.9 - VIGÊNCIA: Inicia-se com assinatura do contrato.

6.10 A execução do contrato se dará por meio da prestação de serviços de seguro para a frota de veículos da Administração Pública, conforme condições e especificações a seguir.

6.11 COBERTURAS PARA VEÍCULOS COM SEGURO COMPREENSIVO (COBERTURA TOTAL)

Os veículos com cobertura do tipo Compreensiva (Total) deverão contar, no mínimo, com as seguintes garantias:

- Cobertura de Casco: 110% da Tabela FIPE. Na ausência desta, utilizar média de 3 orçamentos regionais do mesmo modelo, acrescido de 10%.
- Danos Materiais a Terceiros: R\$ 600.000,00
- Danos Corporais a Terceiros: R\$ 600.000,00
- Danos Morais: R\$ 100.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiro (APP):
 - Morte: R\$ 80.000,00
 - Invalidez: R\$ 80.000,00
- Assistência 24h Completa, com quilometragem livre:
 - Troca de pneus
 - Carga de bateria
 - Chaveiro
 - Guincho ou Táxi
- Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores: sem cobrança de franquia.
- Carro Reserva: veículo básico 1.0 com ar-condicionado e direção hidráulica, por tempo ilimitado, até o conserto ou pagamento de indenização integral. Isento de caução.
- Danos Materiais e/ou Corporais a Passageiros (RCO/DETER):
 - Veículos de 8 a 20 passageiros: R\$ 1.539.804,00
 - Veículos com mais de 20 passageiros: R\$ 3.079.608,00

Atendimento: A contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento 24 horas por dia para suporte à Secretaria ou ao departamento solicitante durante toda a vigência do contrato.

6.12 COBERTURAS PARA VEÍCULOS COM SEGURO CONTRA TERCEIROS

Para veículos com cobertura Terceiros, deverão estar contempladas as seguintes garantias:

- Danos Materiais a Terceiros: R\$ 600.000,00
- Danos Corporais a Terceiros: R\$ 600.000,00
- Danos Morais: R\$ 100.000,00
- APP (Morte e Invalidez): R\$ 80.000,00 para cada
- Assistência 24h Completa, com os mesmos serviços da cláusula 6.1
- Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores: sem franquia
- RCO/DETER (Danos a Passageiros):
 - Veículos de 8 a 20 passageiros: R\$ 1.539.804,00
 - Veículos com mais de 20 passageiros: R\$ 3.079.608,00

6.13 VALORES MÁXIMOS DE FRANQUIA (CASCO)

Tipo de Veículo	Franquia Máxima (R\$)
Motos	1.000,00
Automóveis	2.500,00
Camionetes, Vans e Ambulâncias	5.000,00
Micro-ônibus, Ônibus, Caminhões	10.000,00
Carroceria/Equipamentos	5.000,00

Observação: Para veículos sem Tabela FIPE, utilizar média de 3 orçamentos regionais com acréscimo de 10%.

6.14 COBERTURAS BÁSICAS (COMPREENSIVO)

A cobertura compreensiva deverá incluir, no mínimo, os seguintes eventos:

- 25.** Danos totais decorrentes de colisão, capotagem, queda acidental, abalroamento ou tombamento;

26. Acidentes durante transporte do veículo por meio apropriado;
27. Atos danosos causados por terceiros;
28. Danos por eventos climáticos (alagamento, enchentes, granizo etc.);
29. Danos à pintura em acidentes ou causados por terceiros;
30. Danos a pneus em acidentes;
31. Danos a vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
32. Danos após roubo/furto (inclusive parcial);
33. Incêndio ou explosão parcial;
34. Roubo ou furto (total ou parcial), inclusive cobertura em caso de recuperação;
35. Despesas de salvamento;
36. Equipamentos e acessórios não originais;
37. Atos de vandalismo (tumultos, greves, lockouts);
38. Basculamento de veículos (próprio e terceiros);
39. Danos a passageiros e tripulantes, conforme limites contratados;
40. Apólice com valor e cobertura especificados para registro junto ao DETER-SC;
41. Entrega de apólices em até 30 dias;
42. Vistoria em até 48h após aviso de sinistro;
43. Liberação de reparos em até 96h após vistoria;
44. Carro reserva liberado em até 48h do aviso de sinistro;
45. Veículos podem operar próximos a rios e lagos;
46. Oficinas devem estar a no máximo 50 km da sede do município;
47. Apólices emitidas mediante Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Empenho;
48. Comprovação de pagamento da apólice por depósito bancário (caso aplicável).

6.15 BASE DE CÁLCULO – VALORES DE REFERÊNCIA

6.15.1 A formulação das propostas e a definição dos valores segurados deverão ter como base 100% da Tabela FIPE, conforme valores de mercado vigentes.

6.16 DA FRANQUIA

- 6.16.1. A franquia será a obrigatório padrão.
- 6.16.2. A apólice deverá ser entregue no prazo de até 30 dias, a partir da solicitação.
- 6.16.3. As apólices devem conter cláusulas compatíveis com o edital.
- 6.16.4. O valor da franquia não será critério de julgamento das propostas.
- 6.16.5. As propostas e as apólices devem informar obrigatoriamente os valores de franquia.

6.17 DOS ENDOSSOS

6.17.1. Alterações como inclusão, substituição e exclusão de veículos poderão ser solicitadas por qualquer secretaria ou setor demandante.

6.18 INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

- 6.18.1. Inclusões/substituições deverão ser precedidas de orçamento proporcional.
- 6.18.2. Na substituição por veículo com prêmio menor, a diferença deverá ser devolvida proporcionalmente.
- 6.18.3. A devolução será por Documento de Arrecadação Municipal, com recibo enviado ao Município.
- 6.18.4. A Secretaria ou setor solicitante deverá comparar com pelo menos dois orçamentos para validação.

6.19 EXCLUSÃO DE VEÍCULOS

- 6.19.1. Devolução proporcional de valores conforme fórmula:
$$X/12 = Y \rightarrow Y \times Z = VT,$$
 sendo:
 - X = prêmio anual por veículo
 - Y = valor mensal

- Z = meses restantes da apólice
- VT = valor total a ser devolvido

6.19.2. Z será contado a partir da comunicação formal da exclusão.

6.19.3. Períodos superiores a 15 dias contam como mês completo.

6.19.4. Endossos poderão ser emitidos para correção de dados.

6.19.5. O prazo para emissão de endosso será de até 15 dias.

6.20 PRAZOS DE EXECUÇÃO

Evento	Prazo Máximo
Entrega da apólice	30 dias
Alteração na apólice	1 dia útil
Pagamento de indenização por sinistro geral	30 dias
Indenização por roubo, furto ou incêndio	30 dias (contados da comunicação oficial)

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor

Nome: Jefferson Silvério
Cargo: Gestor de Contratos
Matrícula: N.º 6766.
E-mail: compras8@orleans.sc.gov.br

Fiscal

Nome: Junior Rota Redivo
Secretaria: Administração
Matrícula: N.º 7757
E-mail: frotas@orleans.sc.gov.br
Nome: Leticia Tezza Debiasi
Secretaria: Educação
Matrícula: N.º 7133
E-mail: secretario.educacao@orleans.sc.gov.br

Nome: Luiz Ricardo Dalazem de Souza
Secretaria: Infraestrutura
Matrícula: N.º 7887
E-mail: infraestrutura2@orleans.sc.gov.br

Nome: Bruna Savio Lotin Gonzaga
Secretaria: Saúde
Matrícula: N.º 6479
E-mail: saudeorleans@gmail.com

Nome: Patrícia Librelato Massuco
Secretaria: Agricultura
Matrícula: N.º 200
E-mail: incra@orleans.sc.gov.br

Nome: Marcio José Alves
Secretaria: Social e Habitação
Matrícula: N.º 6289
E-mail: compras.social@orleans.sc.gov.br

Nome: Eduardo da Silva Rosa
Secretaria: Departamento Municipal de Esporte
Matrícula: N.º 7601
E-mail: dme@orleans.sc.gov.br

Nome: Otavio de Souza Sampaio
Secretaria: Conselho Tutelar
Matrícula: N.º 7112
E-mail: ct@orleans.sc.gov.br

7.1. Acompanhamento e Fiscalização

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o respectivo regulamento do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

7.2. Atribuições do Gestor do Contrato

7.2.1. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no anexo VI, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

7.3. Atribuições do Fiscal do Contrato

7.3.1. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no anexo VI, do art. 10, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

7.4. Designação dos Responsáveis

7.4.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos no anexo VI, Seção II, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

8. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Autorização de Fornecimento (AF):

8.1.1. A empresa contratada receberá uma Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração Pública, contendo a descrição detalhada do serviço a ser contratado.

8.2. Recebimento dos serviços:

8.2.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer conforme as especificações detalhadas na Autorização de Fornecimento (AF) recebida pelo prestador dos serviços.

8.2.2. A Administração Pública realizará a verificação da conformidade dos serviços entregues com as especificações mencionadas na AF. O recebimento formal ocorrerá após a validação da conformidade pela Administração.

8.2.3. Caso seja detectado que os serviços prestados não atendam às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, a Secretaria poderá rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando a Contratada a providenciar a correção ou substituição não aceita imediatamente, conforme previsto no artigo 18, §1º, I e II, e artigo 20, §2º do Código de Defesa do Consumidor.

8.3. Emissão da Nota Fiscal:

8.3.1. Após a confirmação do recebimento do serviço, a empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, que deve estar de acordo com os dados especificados na AF.

8.4. Pagamento:

8.4.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.4.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.4.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.4.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.4.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.4.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro 2025, conforme segue:

2.005 - Manutenção da Administração Geral

15-3.3.90.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

2.004 – Manutenção do Departamento de Esporte

7-3.3.90.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura

41-3.3.90.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

2.010 – Manutenção da Gestão da Assistência Social

106-3.3.90.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas – 1.500.0000.0000-Recursos Ordinários

2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

52-3.3.90.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas – 1.540.0000.0013 – Fundeb 30%

2.020 – Manutenção da Rede Viária

69-3.3.90.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

2.023 – Manutenção dos Serviços Urbanos

85-3.3.90.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

2.035 – Manutenção do Conselho Tutelar

24-3.3.90.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

2.017 – Manutenção da Secretaria de Saúde

7-3.3.90.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Orleans/SC, 29 de maio de 2025.

Airton Bratti Coan
Secretário da Administração

Eduardo da Silva Rosa
Diretor de Departamento do Esporte

Otávio de Souza Sampaio
Conselheiro Tutelar

Guilherme Matei Orbem
Secretário da Agricultura

Rosana Bertoncini Quarezemin
Secretária de Assistência Social e Habitação

Rodinei Pereira
Secretário de Infraestrutura

Vamiré Paulo Conti
Secretário de Saúde

Elisabete Menegasso Bagio
Secretária de Educação

ANEXO VI

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MOD	PLACA	COBERTURA	VALOR
LOTE 01 - ADMINISTRAÇÃO						
1	VOLKSWAGEN	GOL	2020/2021	RAH-7H53	TOTAL	R\$ 3.513,42
2	VOLKSWAGEN	GOL MC5	2020/2021	RDX-0G53	TOTAL	R\$ 3.513,42
3	CHEVROLET	CRUZE LTZ NB AT	2021/2022	RXO2I18	TOTAL	R\$ 3.664,00
4	FIAT	ARGO	2019/2020	QJT-7455	TOTAL	R\$ 3.513,42
5	FIAT	STRADA ENDURAN CS13 (NACIONAL)	2023/2024	RYT8C61	TOTAL	R\$ 5.772,05
6	FIAT	STRADA FREEDOM 13 CD	2022/2023	RYD6F37	TOTAL	R\$ 5.060,32
7	FORD	FOCUS SE AT 2.0SC	2018/2018	QIU-3354	TOTAL	R\$ 3.109,30
8	VOLKSWAGEN	GOL G4 1.0	2007/2008	MFV-4328	TOTAL	R\$ 2.609,97
LOTE 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
9	CHEVROLET	SPIN 18L AT PREMIER	2022/2023	RXQ-7B34	TOTAL	R\$ 4.115,72
10	MARCOPOLO	VOLARE V6 ESC (NACIONAL)	2008/2009	MFZ-1376	TOTAL	R\$ 7.026,84
LOTE 03 - AGRICULTURA						
11	FIAT	STRADA WORKING CD	2019/2020	QJT-7965	TOTAL	R\$ 4.015,34
12	FIAT	ARGO	2019/2020	QJT-7925	TOTAL	R\$ 3.513,42
13	FORD	CARGO 2629	2018/2019	QIW-3356	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
14	FORD	CARGO 2629	2018/2019	QIW-3D46	TERCEIROS	R\$ 3.111,89

15	FORD	CARGO 2425	1998/1998	LZY-0422	TERCEIROS	R\$ 2.966,64
16	RENAULT	SANDERO	2011/2012	MJI-2277	TOTAL	R\$ 2.871,42
17	VOLKSWAGEM	VW/GOL 1.0L MC5	2020/2021	RDX-0G43	TOTAL	R\$ 3.513,42
LOTE 04 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
18	CHEVROLET	MONTANA	2020/2020	RAH-6H12	TOTAL	R\$ 4.115,72
19	FORD	KA SE	2018/2018	QJA-9195	TOTAL	R\$ 3.513,42
20	FIAT	DUCATO	2018/2018	QJB-1096	TOTAL	R\$ 7.227,61
21	FIAT	PALIO	2012/2013	MKT-0567	TOTAL	R\$ 2.911,12
22	FIAT	PALIO WK ATTRAC	2016/2016	QIJ-4106	TOTAL	R\$ 3.011,50
23	CHEV	SPIN 18L AT PREMIER	2022/2022	RXR8H52	TOTAL	R\$ 4.316,49
24	HIUNDAI	HB20	2023/2024	RXZ3C63	TOTAL	R\$ 3.613,80
25	FIAT	UNO	2015/2015	QHN-4315	TOTAL	R\$ 2.911,12
LOTE 05 - EDUCAÇÃO						
26	FIAT	DOBLO CARGO 1.4 (NACIONAL)	2011/2012	MIP-0615	TOTAL	R\$ 3.312,65
27	FIAT	SIENA EL FLEX (IMPORTADO)	2011/2012	MIJ-8595	TOTAL	R\$ 2.609,97
28	IVECO	CITYCLASS 70C17 (NACIONAL)	2012/2013	MKW-6656	TERCEIROS	R\$ 5.119,56
29	IVECO	IVECO/BUS 10-190E	2020/2021	RLB-6H88	TERCEIROS	R\$ 5.119,56
30	M. BENZ	OF 1519 R.ORE (NACIONAL)	2014/2014	MMF-1826	TERCEIROS	R\$ 5.119,56
31	FIAT	CRONOS	2024	RYT5I94	TOTAL	R\$ 3.664,00
32	M. BENZ	OF 1519 R.ORE (NACIONAL)	2014/2014	MMF-1186	TERCEIROS	R\$ 5.119,56
33	PEUGEOT	FURGÃO PEUGEOT EXP. BUS.	2021/2022	RXT-6E97	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
34	VW	ÔNIBUS VW/NEOBUS ESCOLAR	2021/2022	RXL-2A89	TERCEIROS	R\$ 5.119,56
35	MARCOPOLO	MICROONIBUS VOLARE V6	2008/2009	MFZ-1616	TERCEIROS	R\$ 5.119,56

36	VW	NEOBUS TH MIDI E	2021/2022	RLP-3G40	TERCEIROS	R\$ 5.119,56
37	FIAT	UNO	2013/2014	MLG-2666	TOTAL	R\$ 2.609,97
38	VW	NEOBUS MINI ESC (NACIONAL)	2019/2020	QTK-1114	TERCEIROS	R\$ 5.119,56
39	VW	15.190 EOD E.HD ORE (NACIONAL)	2019/2019	QJY-2363	TERCEIROS	R\$ 5.119,56
LOTE 06 - INFRAESTRUTURA						
40	FIAT	STRADA FREEDOM 13CD	2022/2023	RYD6E77	TOTAL	R\$ 4.115,72
41	FORD	CARGO 2628	2012/2013	MJM-6075	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
42	FORD	CARGO 2629	2014/2014	QHB8f88	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
43	FORD	CARGO 2629	2013/2013	MMB-7802	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
44	FORD	FIESTA	2014/2014	MKH-9837	TOTAL	R\$ 2.911,12
45	FORD	CARGO 2629	2018/2018	QJP-2570	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
46	FORD	CARGO	2012/2013	MJK-4586	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
47	VOLKSWAGEN	VW/26.280 CRM 6X4	2021/2022	RLK4E51	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
48	MERCEDES-BENZ	CAMINHAO	2014/2014	MFU-6442	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
49	FORD	CARGO1717 E(Nacional)	2008/2009	MEL-7125	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
50	FIAT	PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/2014	MLG8F30	TOTAL	R\$ 2.911,12
51	FORD	CARGO 2622 E(Nacional)	2010/2010	MHJ-8577	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
52	M.BENZ	ATEGO 1726 (Nacional)	2012/2012	MLD-2297	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
53	M.BENZ	ATEGO 1729 (Nacional)	2018/2018	QJX-8704	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
54	IVECO	TECTOR 170E28	2022/2023	RAA0J16	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
55	FORD	CARGO 1622(Nacional)	1997/1997	LZA-6465	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
56	HYUNDAI	HR HDB (Nacional)	2018/2019	QJJ-8105	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
57	CHEVROLET	CLASSIC LS (Nacional)	2013/2014	MLU-9746	TOTAL	R\$ 2.911,12

58	CHEVROLET	MONTANA SPORT (Nacional)	2020/2020	RAH-6G42	TOTAL	R\$ 3.714,19
59	IVECO	TECTOR 260E30ID	2022/2023	RXW0D56	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
60	CHEVROLET	MONTANA LS2 (Nacional)	2017/2018	QIN-7517	TOTAL	R\$ 3.714,19
61	FIAT	STRADA HD WK CD E (Nacional)	2019/2020	QJT-8105	TOTAL	R\$ 4.115,72
62	FIAT	STRADA WORKING(Nacional)	2016/2016	QIC-6963	TOTAL	R\$ 3.714,19
63	IVECO	TECTOR 260E30ID	2022/2023	RYH2B37	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
64	FORD	CARGO 1721 (NACIONAL)	2004/2004	MCG4I83	TERCEIROS	R\$ 3.111,89
65	FIAT	PALIO WEEKEND	2013/2014	MLG-8F30	TOTAL	R\$ 2.911,12
66	FIAT	UNO	2014/2014	MFU-3426	TOTAL	R\$ 2.911,12
LOTE 07 - SAÚDE						
67	CHEVROLET	SPIN PREMIER	2020/2021	RKW-7B17	TOTAL	R\$ 4.015,34
68	CHEVROLET	ONIX MT LT	2021/2021	RKY-3J14	TOTAL	R\$ 3.613,80
69	CHEVROLET	SPIN LTZ	2018/2018	QIV-6381	TOTAL	R\$ 4.015,34
70	CHEVROLET	SPIN PREMIER	2020/2020	RDT-5A74	TOTAL	R\$ 4.015,34
71	FIAT	UNO	2013/2014	MLQ-7445	TOTAL	R\$ 2.911,12
72	FIAT	FIORINO	2018/2019	QIJ-3789	TOTAL	R\$ 3.714,19
73	FIAT	PALIO	2015/2015	QHE-9045	TOTAL	R\$ 2.911,12
74	FIAT	PALIO	2014/2015	MMJ-9816	TOTAL	R\$ 2.911,12
75	HONDA	BIZ	2017/2017	QIU-4159	TOTAL	R\$ 1.907,29
76	HONDA	BIZ	2017/2017	QIU-4079	TOTAL	R\$ 1.907,29
77	CHEVROLET	ONIX 1.0 LT	2021/2021	RLL-5A18	TOTAL	R\$ 3.613,80
78	CHEVROLET	SPIN 1.8 MT PREMIER (NAC.)	2021/2021	RKY-7H95	TOTAL	R\$ 4.015,34
79	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P	2022/2022	RLM8D94	TOTAL	R\$ 3.664,00

80	MBENZ	SPRINTER TCA AMB	2023/2024	RYV7F99	TOTAL	R\$ 12.347,16
81	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P	2022/2022	RLM8G84	TOTAL	R\$ 3.664,00
82	FIAT	DUCATO	2023/2024	SXL6H46	TOTAL	R\$ 12.347,16
83	PEUGEOT	BOXER	2016/2017	QIG-6206	TOTAL	R\$ 12.347,16
84	CHEV	SPIN 18L AT PREMIER	2024/2025	SXT7I56	TOTAL	R\$ 4.015,34
85	CHEV	SPIN 18L AT PREMIER	2024/2025	SXT7I46	TOTAL	R\$ 4.015,34
86	FORD	FIESTA	2014/2014	MKH-9947	TOTAL	R\$ 2.911,12
LOTE 08 - CONSELHO TUTELAR						
87	CHEV	SPIN 18L AT PREMIER	2024/2025	RYX3C79	TOTAL	R\$ 4.015,34
						R\$ 343.717,23

APÊNDICE DO ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

Considerando a necessidade de resguardar os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Orleans e os riscos diários a que estão expostos, torna-se essencial a contratação de uma empresa especializada em seguros veiculares.

A frota municipal é utilizada em diversos setores estratégicos da administração pública, como saúde, educação, infraestrutura, agricultura e transporte de servidores, sendo, portanto, indispensável para a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Diante da possibilidade de ocorrência de sinistros, como furtos, roubos, incêndios, colisões, danos materiais, morais e corporais causados a terceiros, é imprescindível que os veículos estejam protegidos por apólices de seguro abrangentes. A ausência dessa cobertura pode acarretar prejuízos financeiros imprevistos, impactando diretamente o orçamento público e comprometendo a prestação dos serviços essenciais.

Nesse sentido, a realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, se faz necessária para a contratação futura de seguro veicular, garantindo a integridade da frota e promovendo uma gestão pública responsável e preventiva.

Diante da urgência e relevância da medida, justifica-se o imediato início dos trâmites legais para a contratação da cobertura securitária dos veículos pertencentes ao Município de Orleans.

2 - ÁREA REQUISITANTE

- Secretaria de Infraestrutura
- Secretaria de Agricultura
- Secretaria da Administração
- Secretaria da Educação
- Secretaria da Saúde
- Secretaria de Assistência Social e Habitação
- Departamento de Esporte
- Conselho Tutelar

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Gerais:

- b) Cumprimento dos requisitos elencados no artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Requisitos Específicos:

- a) A empresa deverá apresentar 1 (um) Atestado de capacidade operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que a empresa proponente, presta ou prestou satisfatoriamente, serviço similar ao do objeto da licitação.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de seguro para a frota municipal é essencial para proteger os veículos e minimizar o impacto financeiro decorrente de imprevistos, como furtos, incêndios e acidentes. Considerando o levantamento de mercado, foram analisadas possíveis alternativas à contratação de uma seguradora, como a autogestão dos riscos e a criação de um fundo próprio de reserva.

Autogestão dos Riscos: A autogestão dos riscos implicaria o município arcar diretamente com os custos decorrentes de incidentes envolvendo a frota. Esse modelo traria significativa imprevisibilidade e uma sobrecarga financeira para o orçamento municipal, especialmente em casos de danos severos ou perda total de veículos. A ausência de cobertura especializada pode, ainda, comprometer a reposição imediata de veículos e a continuidade dos serviços públicos.

Criação de Fundo Próprio de Reserva: Outra alternativa seria a criação de um fundo próprio de reserva para cobrir potenciais sinistros.

No entanto, esse modelo exigiria um aporte financeiro inicial elevado e constante manutenção para que o fundo seja suficiente para cobrir as despesas em caso de sinistros mais graves.

Além disso, a criação e gestão desse fundo representariam despesas administrativas adicionais e maior complexidade contábil, tornando a solução pouco prática e financeiramente onerosa para o município.

Conclusão: Com base nas alternativas analisadas, a contratação de uma seguradora especializada representa a solução mais viável para o município, pois transfere o risco financeiro dos imprevistos à empresa seguradora, garantindo estabilidade orçamentária e proteção contínua dos veículos.

Dessa forma, o seguro veicular, através de uma seguradora, revela-se a única solução efetiva para assegurar a integridade da frota e a continuidade dos serviços públicos, evitando sobrecarga de despesas para o município.

5. QUADRO QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MOD	PLACA	CHASSI	COBERTURA
ADMINISTRAÇÃO						
1	VOLKSWAGEN	GOL	2020/2021	RAH-7H53	9BWAG45U1MT021114	TOTAL
2	VOLKSWAGEN	GOL MC5	2020/2021	RDX-0G53	9BWAG45U5MT023240	TOTAL
3	CHEVROLET	CRUZE LTZ NB AT	2021/2022	RXO2I18	8AGBN69S0NR104901	TOTAL
4	FIAT	ARGO	2019/2020	QJT-7455	9BD358A4HLYJ76921	TOTAL
5	FIAT	STRADA ENDURAN CS13 (NACIONAL)	2023/2024	RYT8C61	9BD281AJRRYE95000	TOTAL
6	FIAT	STRADA FREEDOM 13 CD	2022/2023	RYD6F37	9BD281B9JPYX88060	TOTAL
7	FORD	FOCUS SE AT 2.0SC	2018/2018	QIU-3354	8AFSZZFFCJJ082954	TOTAL
8	VOLKSWAGEN	GOL G4 1.0	2007/2008	MFV-4328	9BWCA05W18T104360	TOTAL
ORLEANS - GABINETE DEPTO DE ESPORTE						
9	CHEVROLET	SPIN 18L AT PREMIER	2022/2023	RXQ-7B34	9BGJP7520PB125943	TOTAL
10	MARCOPOLO	VOLARE V6 ESC (NACIONAL)	2008/2009	MFZ-1376	93PB36D2M9C027799	TOTAL
ORLEANS - AGRICULTURA						

11	FIAT	STRADA WORKING CD	2019/2020	QJT-7965	9BD57834FLY346800	TOTAL
12	FIAT	ARGO	2019/2020	QJT-7925	9BD358A4HLYJ76543	TOTAL
13	FORD	CARGO 2629	2018/2019	QIW-3356	9BFZEANE9KBS72062	TERCEIROS
14	FORD	CARGO 2629	2018/2019	QIW-3D46	9BFZEANEXKBS70904	TERCEIROS
15	FORD	CARGO 2425	1998/1998	LZY-0422	9BFYTNYT9WDB81017	TERCEIROS
16	RENAULT	SANDERO	2011/2012	MJI-2277	93YBSR7UHCJ979455	TOTAL
17	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0L MC5	2020/2021	RDX-0G43	9BWAG45U1MT025020	TOTAL
ORLEANS - ASS SOCIAL E HAB						
18	CHEVROLET	MONTANA	2020/2020	RAH-6H12	9BGCS8030LB178128	TOTAL
19	FORD	KA SE	2018/2018	QJA-9195	9BFZH54J8J8176769	TOTAL
20	FIAT	DUCATO	2018/2018	QJB-1096	3C6EFVEK1JE127237	TOTAL
21	FIAT	PALIO	2012/2013	MKT-0567	8AP17164LD3039623	TOTAL
22	FIAT	PALIO WK ATTRAC	2016/2016	QIJ-4106	9BD19627MG2289756	TOTAL
23	CHEV	SPIN 18L AT PREMIER	2022/2022	RXR8H52	9BGJP7520NB180519	TOTAL
24	HIUNDAI	HB20	2023/2024	RXZ3C63	9BHCP41AARP459787	TOTAL
25	FIAT	UNO	2015/2015	QHN-4315	9BD195A7MF0671207	TOTAL
ORLEANS - EDUCACAO						
26	FIAT	DOBLO CARGO 1.4 (NACIONAL)	2011/2012	MIP-0615	9BD223153C2023191	TOTAL
27	FIAT	SIENA EL FLEX (IMPORTADO)	2011/2012	MIJ-8595	8AP372111C6012709	TOTAL
28	IVECO	CITYCLASS 70C17 (NACIONAL)	2012/2013	MKW-6656	93ZL68C01D8442931	TERCEIROS
29	IVECO	IVECO/BUS 10-190E	2020/2021	RLB-6H88	93ZK01BDZM8939106	TERCEIROS
30	M. BENZ	OF 1519 R.ORE (NACIONAL)	2014/2014	MMF-1826	9BM384069EB951652	TERCEIROS
31	FIAT	CRONOS	2024	RYT5I94	8AP359AFRRU383654	TOTAL
32	M. BENZ	OF 1519 R.ORE (NACIONAL)	2014/2014	MMF-1186	9BM384069EB957106	TERCEIROS
33	PEUGEOT	FURGÃO PEUGEOT EXP. BUS.	2021/2022	RXT-6E97	9V8VBBHXGNA803599	TERCEIROS
34	VW	ÔNIBUS VW/NEOBUS ESCOLAR	2021/2022	RXL-2A89	9532E82W7NR044117	TERCEIROS
35	MARCOPOLO	MICROONIBUS VOLARE V6	2008/2009	MFZ-1616	93PB36D2MC027798	TERCEIROS
36	VW	NEOBUS TH MIDI E	2021/2022	RLP-3G40	9532E82W2NR045742	TERCEIROS
37	FIAT	UNO	2013/2014	MLG-2666	9BD195173E0518160	TOTAL
38	VW	NEOBUS MINI ESC (NACIONAL)	2019/2020	QTK-1114	9532M52PXLRO12012	TERCEIROS
39	VW	15.190 EOD E.HD ORE (NACIONAL)	2019/2019	QJY-2363	9532E82WXKR932081	TERCEIROS
ORLEANS - INFRAESTRUTURA - REDE VIARIA						
40	FIAT	STRADA FREEDOM 13CD	2022/2023	RYD6E77	9BD281B9JPYX85036	TOTAL
41	FORD	CARGO 2628	2012/2013	MJM-6075	9BFZEAMDXDBS12447	TERCEIROS
42	FORD	CARGO 2629	2014/2014	QHB8f88	9BFZEANE2EBS65104	TERCEIROS
43	FORD	CARGO 2629	2013/2013	MMB-7802	9BFZEANE2DBS40458	TERCEIROS
44	FORD	FIESTA	2014/2014	MKH-9837	9BFZF55A9E8109981	TOTAL
45	FORD	CARGO 2629	2018/2018	QJP-2570	9BFZEANE5JBS69061	TERCEIROS
46	FORD	CARGO	2012/2013	MJK-4586	9BFYEAHD3DBS08908	TERCEIROS
47	VOLKSWAGEN	VW/26.280 CRM 6X4	2021/2022	RLK4E51	953658261NR049718	TERCEIROS
48	MERCEDES-BENZ	CAMINHAO	2014/2014	MFU-6442	9BM693388EB948455	TERCEIROS

49	FORD	CARGO1717 E(Nacional)	2008/2009	MEL-7125	9BFYCE6C19BB18117	TERCEIROS
50	FIAT	PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/2014	MLG8F30	9BD373121E5050037	TOTAL
51	FORD	CARGO 2622 E(Nacional)	2010/2010	MHJ-8577	9BFZCE9V3ABB58907	TERCEIROS
52	M.BENZ	ATEGO 1726 (Nacional)	2012/2012	MLD-2297	9BM958072CBB74721	TERCEIROS
53	M.BENZ	ATEGO 1729 (Nacional)	2018/2018	QJX-8704	9BM958154JB096828	TERCEIROS
54	IVECO	TECTOR 170E28	2022/2023	RAA0J16	93ZA1PMH0P8954680	TERCEIROS
55	FORD	CARGO 1622(Nacional)	1997/1997	LZA-6465	9BFYTNFT4VDB65471	TERCEIROS
56	HYUNDAI	HR HDB (Nacional)	2018/2019	QJJ-8105	95PZBN7KPKB081156	TERCEIROS
57	CHEVROLET	CLASSIC LS (Nacional)	2013/2014	MLU-9746	9BGSU19F0EB193511	TOTAL
58	CHEVROLET	MONTANA SPORT (Nacional)	2020/2020	RAH-6G42	9BGCS8030LB178028	TOTAL
59	IVECO	TECTOR 260E30ID	2022/2023	RXW0D56	93ZE12NMZP8954725	TERCEIROS
60	CHEVROLET	MONTANA LS2 (Nacional)	2017/2018	QIN-7517	9BGCA8030JB138690	TOTAL
61	FIAT	STRADA HD WK CD E (Nacional)	2019/2020	QJT-8105	9BD57834FLY346736	TOTAL
62	FIAT	STRADA WORKING(Nacional)	2016/2016	QIC-6963	9BD57814UGB087011	TOTAL
63	IVECO	TECTOR 260E30ID	2022/2023	RYH2B37	93ZE12NMZP8954743	TERCEIROS
64	FORD	CARGO 1721 (NACIONAL)	2004/2004	MCG4I83	9BFYTHZF64BB31937	TERCEIROS
65	FIAT	PALIO WEEKEND	2013/2014	MLG-8F30	9BD373121E5050037	TOTAL
66	FIAT	UNO	2014/2014	MFU-3426	9BD195173E0597794	TOTAL
ORLEANS - SAUDE						
67	CHEVROLET	SPIN PREMIER	2020/2021	RKW-7B17	9BGJP7520MB139709	TOTAL
68	CHEVROLET	ONIX MT LT	2021/2021	RKY-3J14	9BGEB48H0MG216290	TOTAL
69	CHEVROLET	SPIN LTZ	2018/2018	QIV-6381	9BGJC7520JB221333	TOTAL
70	CHEVROLET	SPIN PREMIER	2020/2020	RDT-5A74	9BGJP7520LB183273	TOTAL
71	FIAT	UNO	2013/2014	MLQ-7445	9BD195173E0505665	TOTAL
72	FIAT	FIORINO	2018/2019	QIJ-3789	9BD2651JHK9118895	TOTAL
73	FIAT	PALIO	2015/2015	QHE-9045	9BD37412UF5078565	TOTAL
74	FIAT	PALIO	2014/2015	MMJ-9816	9BD17122LF5956772	TOTAL
75	HONDA	BIZ	2017/2017	QIU-4159	9C2JC7000HR511261	TOTAL
76	HONDA	BIZ	2017/2017	QIU-4079	9C2JC7000HR417775	TOTAL
77	CHEVROLET	ONIX 1.0 LT	2021/2021	RLL-5A18	9BGEB48A0NG113351	TOTAL
78	CHEVROLET	SPIN 1.8 MT PREMIER (NAC.)	2021/2021	RKY-7H95	9BGJP7520MB196158	TOTAL
79	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P	2022/2022	RLM8D94	8AP359AFDNU210921	TOTAL
80	MBENZ	SPRINTER TCA AMB	2023/2024	RYV7F99	8AC907643RE237482	TOTAL
81	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P	2022/2022	RLM8G84	8AP359AFDNU198738	TOTAL
82	FIAT	DUCATO	2023/2024	SXL6H46	ZFA250000R2X77926	TOTAL
83	PEUGEOT	BOXER	2016/2017	QIG-6206	936ZCWMMCH2161759	TOTAL
84	CHEV	SPIN 18L AT PREMIER	2024/2025	SXT7I56	9BGJP7520SB172086	TOTAL
85	CHEV	SPIN 18L AT PREMIER	2024/2025	SXT7I46	9BGJP7520SB182421	TOTAL
86	FORD	FIESTA	2014/2014	MKH-9947	9BFZF55A9E8109611	TOTAL
ORLEANS - CONSELHO TUTELAR						
87	CHEV	SPIN 18L AT PREMIER	2024/2025	RYX3C79	9BGJP75200SB171731	TOTAL

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proteção da frota veicular da Prefeitura Municipal de Orleans será viabilizada por meio da contratação de uma seguradora via Pregão Eletrônico.

Esse modelo permite a adesão conforme a necessidade e de forma progressiva, promovendo uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

A medida tem como principal objetivo assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo município, evitando interrupções causadas por imprevistos e contribuindo para a redução de despesas emergenciais.

Além disso, proporciona maior segurança operacional e tranquilidade administrativa, ao garantir respaldo financeiro em situações adversas.

A contratação também contempla serviços de assistência aos veículos, fortalecendo o suporte logístico e a mobilidade da frota em diferentes cenários.

Dessa forma, reforça-se o compromisso com a eficiência na gestão pública e com a manutenção da qualidade dos serviços oferecidos à população.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

O quantitativo estimado foi cuidadosamente calculado com base nas necessidades de cada unidade solicitante e está explicitado na tabela apresentada no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar. Estima-se um total de 01 (um) serviço anual, em detrimento da quantidade de veículos do presente estudo.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado previsto para a aquisição do referido objeto será de **R\$ 343.717,23 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e dezessete reais e vinte três centavos)**. Conforme pesquisa de preços realizada.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação do seguro veicular para a frota municipal contempla o parcelamento da solução, pois trata-se de um pacote de serviços estruturado de forma única.

Contudo, é necessário justificar a escolha pelo parcelamento, já que a regra a ser seguida pela Administração em licitações é o parcelamento do objeto, conforme o inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

Para que o parcelamento seja viável, ele deve ser técnica e economicamente adequado e não comprometer a economia de escala, conforme orienta a Súmula 247 do TCU.

No caso específico, o parcelamento é tecnicamente viável e vantajoso, pois permite que o seguro atenda de forma diferenciada às necessidades de cada unidade requisitante, assegurando a participação de empresas especializadas em diferentes áreas de cobertura.

Essa abordagem favorece a competitividade, reduz custos e facilita a gestão do contrato, proporcionando maior controle sobre o desempenho de cada serviço contratado.

Além disso, o parcelamento da contratação contribui para um custo-benefício melhor, alinhado aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo concluiu que não há necessidade de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser supridos com a contratação proposta.

Os serviços pretendidos são, portanto, autônomos e independem de contratações correlatas ou interdependentes.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação aqui pretendida foi elaborada a partir das informações obtidas por meio de licitação do ano anterior que finalizou e aos novos quantitativos inseridos pelas unidades solicitantes.

Dessa forma se pretende dar continuidade em serviços já iniciados em que se pretende finalizar com a aquisição através desse processo para manter e dar prosseguimento nas atividades desenvolvidas pela administração pública e suas dependências que demandam da utilização desse serviço.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A proteção adequada da frota municipal é fundamental para assegurar a eficiência operacional, garantindo que os veículos continuem a servir a comunidade sem interrupções significativas.

Com um seguro veicular abrangente, espera-se minimizar os riscos associados a acidentes, danos e roubos, permitindo que os veículos estejam sempre disponíveis para atender às demandas da população.

Além disso, a contratação de um seguro eficaz ajudará a evitar gastos excessivos com reparos e indenizações, proporcionando uma gestão orçamentária mais eficiente.

Com a proteção adequada, a Prefeitura poderá alocar recursos de forma mais estratégica, evitando despesas inesperadas que podem comprometer o planejamento financeiro.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação do seguro veicular da frota municipal não apresenta impactos ambientais significativos. Este serviço é voltado exclusivamente para a proteção dos veículos, sem envolver atividades que possam causar degradação ambiental.

15 - Declaração de Viabilidade / Posicionamento Conclusivo

(X) Declaro **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

() Declaro **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

A contratação do seguro veicular para a frota da Prefeitura Municipal de Orleans é viável e necessária por diversas razões.

Em primeiro lugar, o seguro assegura a proteção dos veículos, reduzindo riscos financeiros

decorrentes de acidentes e danos.

Além disso, com a cobertura adequada, a administração pública evitará gastos excessivos com reparos e indenizações, permitindo um melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

A proteção da frota também garante a continuidade dos serviços essenciais, beneficiando a comunidade.

Por fim, essa contratação atende às normas estabelecidas, assegurando responsabilidade na gestão pública.

Dessa forma, essa abordagem promove eficiência operacional e economia nos gastos públicos, reforçando a viabilidade da contratação.

16 – Responsáveis

Orleans, 26 de maio de 2025.

Airton Bratti Coan

Secretário da Administração

Guilherme Matei Orbem

Secretário da Agricultura

Rosana Bertoncini Quarezemin

Secretária de Assistência Social e Habitação

Rodinei Pereira

Secretário de Infraestrutura

Vamiré Paulo Conti

Secretário de Saúde

Elisabete Mengasso Bagio

Secretária de Educação

Eduardo da Silva Rosa

Diretor de Departamento do Esporte

Otávio de Souza Sampaio

Conselheiro Tutelar

ANEXO VII

PROCESSO Nº 00/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2025

No dia XX do mês de XXXXXX do ano de 2025, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). FERNANDO CRUZETTA, inscrito no CPF sob o nº. 020.365.779-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. **00/2025**, Processo Licitatório nº. **00/2025**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 23, §2º, II, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento,

independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão

gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a

serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo

máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os

preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em

local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar dos serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de

irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, XX de XXXXXXXX de 2025.

FERNANDO CRUZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Analisado e aprovado pelo departamento jurídico do Município.

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/PMO/2025

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Processo Nº 91/PMO/2025**

CONTRATO Nº 00/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE ORLEANS**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, com sede na Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, Orleans/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.000.000/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Cruzetta, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, ora denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.674 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS. (PROCESSO MULTIENTIDADE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1 Objeto da contratação:

Item /lote	Especificação	Um. Medida	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total
1					
2					
3					
..					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, será de 12 meses a contar da data da sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral

do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, a Contratada deverá pleitear o reajuste de preços de acordo com o índice acumulado no período, caso o contrato ultrapasse 12 (doze) meses de vigência para posterior análise acerca da concessão pelo Município, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão

novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 trinta dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de

Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) provave regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objetodo contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previstaem lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** der causa à inexecução total do contrato;
- d** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

IV.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

IV.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

IV.4 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para o Contratante;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão

ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Elemento de Despesa:

RECURSO	VALOR	DOTAÇÃO	COMPLEMENTO
RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 30.755,90	15	3.3.90.00.00.
RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 11.142,56	7	3.3.90.00.00.
RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 23.104,02	41	3.3.90.00.00.
RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 31.620,78	106	3.3.90.00.00.
FUNDEB 30%	R\$ 61.384,52	52	3.3.90.00.00.
RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 86.831,74	85	3.3.90.00.00.
RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 4.015,34	24	3.3.90.00.00.
RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 94.862,37	7	3.3.90.00.00.

TOTAL	R\$ 343.717,23
--------------	-----------------------

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 5.674/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e Decreto Municipal Nº 5.674/2023.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro Privativo da Vara Única da Cidade de Orleans para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Orleans/SC 00 de XXXXXX de 2025

MUNICÍPIO DE ORLEANS

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.